



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO**

Estado de Minas Gerais

Praça da Matriz, s/n - centro - CEP: 39.573-000 - Padre Carvalho - MG

Fone: (38) 3238-8130

**DECRETO nº 266/2018, de 05 de março de 2018.**

**"INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

O Prefeito Municipal de Padre Carvalho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - Promover a articulação Intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no município;

III - Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

IV - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

Praça da Matriz, s/n – centro – CEP: 39.573-000 – Padre Carvalho – MG

Fone: (38) 3238-8130

VI - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;

VII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;

VIII - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador;

II - da Secretaria Municipal da Saúde;

III - da Secretaria Municipal da Educação;

IV - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I a III serão indicados pelos Secretários das Pastas e designados em ato pela Secretária de Desenvolvimento Social.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos IV e V serão definidos em assembleia para este fim.

§ 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Artigo 4º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Artigo 5º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

Estado de Minas Gerais

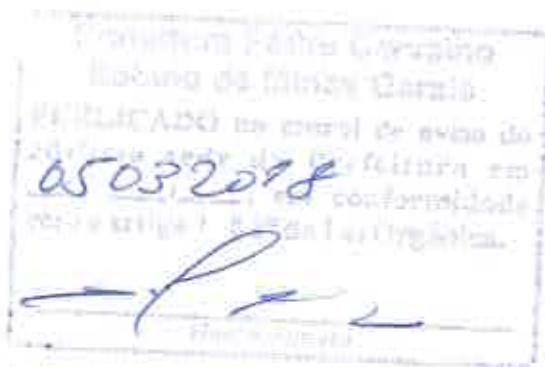
Praça da Matriz, s/n - centro - CEP: 39.573-000 - Padre Carvalho - MG  
Fone: (38) 3238-8130

Artigo 6º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão que representam.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Padre Carvalho/MG, 05 de março de 2018.

**José Nilson Bispo de Sá**  
Prefeito Municipal



Medição M. Barbosa - Tatuagem  
N.º 2.503.170 SSP/MG  
Esp. 24/10/88